

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**Parecer das Comissões de Justiça e Redação; de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, de Educação, Saúde e Assistência Social, e de Trânsito e Segurança**

**Projeto de Lei** no. 159/2022.

**Ementa:** "Determina a afixação de cartaz informando sobre o direito a acompanhante para parturientes nos serviços de saúde do Sistema único de Saúde (SUS), da rede própria ou convencional do Município de Indaiatuba".

**Autor(es):** Ricardo Longatti França.

## RELATÓRIO

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, os Relatores das **Comissões de Justiça e Redação; de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos; de Educação, Saúde e Assistência Social; e de Trânsito e Segurança**, concluíram da seguinte forma:

Recebida a presente propositura, os Relatores abaixo-assinados, de forma conclusiva, nos termos do artigo "70. **A proposição que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões, por maioria simples, será tido como rejeitado**", opinam pela rejeição do projeto de lei em epígrafe, seguida pelos demais membros, conforme subscrições no anexo I, considerando, ainda, o Parecer da Procuradoria desta Casa e Acórdão. O **projeto de lei de iniciativa parlamentar (1) invade campo de atuação do Poder Executivo ao minudenciar a metragem das placas, e ainda, (2) a CF outorgou competência apenas a União, ao Estados e ao distrito Federal legislar sobre proteção a defesa da saúde (art. 24, XII, CF), inexistindo interesse local apenas na propositura. Daí sua inconstitucionalidade.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 11 de outubro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

Relator: Dr. Luiz Carlos Chiaparine - **MDB**

Relatora: Silene Silvana Carvalini - **PP**

Relator: Dr. Othniel Harfuch - **DEM**

Relator: Hélio Alves Ribeiro - **REPUBLICANOS**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO I**

**Projeto de Lei** no. 159/2022.

**Ementa:** "Determina a afixação de cartaz informando sobre o direito a acompanhante para parturientes nos serviços de saúde do Sistema único de Saúde (SUS), da rede própria ou convencional do Município de Indaiatuba".

**Autor(es):** Ricardo Longatti França.

### **Comissão de Justiça e Redação**

Presidente - Dr. Othniel Harfuch - **DEM**

Vice Presidente: Arthur Machado Spíndola - **PP**

### **Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos**

Presidente: Dr. Luiz Carlos Chiaparine - **MDB**

Vice Presidente: Wilson José dos Santos - **REPUBLICANOS**

### **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

Presidente: Alexandre Carlos Peres - **CIDADANIA**

### **Comissão de Trânsito e Segurança**

Presidente: Leandro José Pinto - **DEM**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**Parecer dos Membros das Comissões de Educação, Saúde e Assistência Social e de Trânsito e Segurança.**

**Projeto de Lei** no. 159/2022.

**Ementa:** "Determina a afixação de cartaz informando sobre o direito a acompanhante para parturientes nos serviços de saúde do Sistema único de Saúde (SUS), da rede própria ou convencional do Município de Indaiatuba".

**Autor(es):** Ricardo Longatti França.

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, os Membros das Comissões acima epigrafadas, concluem da seguinte forma:

- a) A propositura está de acordo com a Constituição Federal de 1988.
- b) Nos termos do art. 59 do Regimento Interno Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, o processo está apto a prosseguir seu regular trâmite para deliberação em Plenário.
- c) A proposição em exame integra de maneira salutar o ordenamento normativo sobre a matéria, não havendo qualquer óbice em relação ao seu objeto.

Assim, **votamos favoravelmente** a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 11 de outubro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

### **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

Vice Presidente: Ana Maria dos Santos - **PODEMOS**

### **Comissão de Trânsito e Segurança**

Vice Presidente: Ricardo Longatti França - **PODEMOS**